



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 29 DE MARÇO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES”

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.590,44 (Cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais, quarenta e quatro centavos), para arcar com as despesas decorrente do contrato de rateio com a **Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba - CONSORCIO PROD NORTE**, em decorrência do exercício financeiro de 2021, sendo classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROGRAMA: 0058 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÕES: 512 - Saneamento Básico Urbano

ATIVIDADE/PROJETO: 2.162 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO PROD NORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS R\$ 79.213,41

ELEMENTO DE DESPESA: 337170000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS R\$ 37.173,50

ELEMENTO DE DESPESA: 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS R\$ 4.203,53

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR: 120.590,44

Art. 2º Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999

ATIVIDADE/PROJETO: 2.999

FUNTE DE RECURSOS: 1001

VALOR: 120.590,44

FICHA: 290





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio com a “**Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba - CONSORCIO PROD NORTE**”, com sede administrativa, a Rua Herildo dos Santos Alves, 658, Centro, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, CEP 29.980-000, devidamente inscrito e registrado no CNPJ nº 10.820.775/0001-67.

Art. 4º A autorização do presente consorcio refere-se ao rateio responsável pelo Município de Jaguaré/ES, em decorrência do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º O valor a ser rateado é de R\$ 120.590,44 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais, quarenta e quatro centavos), com pagamento mensais conforme minuta do contrato, a contar da data de publicação da presente Lei até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos do PPA — 2018-2021, LDO de 2018 e da LOA do corrente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
29/03/2021 18:44:25

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

